



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**ODONTOCLÍNICA DE AERONÁUTICA SANTOS-DUMONT**

**TERMO ADITIVO**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/GAP-RJ-OASD/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ODONTOCLÍNICA DE AERONÁUTICA SANTOS DUMONT E A EMPRESA CS & CS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

A União, por intermédio da **ODONTOCLÍNICA DE AERONÁUTICA SANTOS DUMONT**, através do Grupamento de Apoio do Rio de Janeiro (GAP-RJ), inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0110-64 com sede na Av. Marechal Câmara, nº 233 – 2º andar – Castelo - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.020-080, neste ato representada pela Diretora e Ordenador de Despesas, Sra. **Cel Dent MARIA CLÁUDIA BRANDÃO DE SOUZA**, nomeada pela Portaria nº 1.418/GC1, de 20 de setembro de 2023, publicada no BCA nº 175, de 22 de setembro de 2023, portador da cédula de identidade nº 426.706, expedida pelo COMAER e CPF nº 016.484.127-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **CS & CS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.165.267/0001-00, sediada na Av. Dom Hélder Câmara, nº 7659, Abolição/RJ, CEP 20.751-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. **LÚCIA MARIA MOLINA SOARES**, portadora da cédula de identidade nº 04.283.969-9, IFP e CPF nº 002.603.547-24, tendo em vista o que consta no Processo nº 67246.019717/2019-31 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 026/GAP-RJ-HCA/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR EXCEPCIONALMENTE** o prazo da vigência do Contrato nº 026/GAP-RJ-OASD/2020, por mais 06 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/10/2024 a 01/04/2025, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. Haverá encerramento antecipado da vigência contratual caso concluído o processo licitatório para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem necessidade de pagamento de indenização a Contratada.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor da contratação é de **R\$ 13.651,20** (Treze mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120039

UGR: 120162;

Fonte de Recursos: 1050A00008;

PTRES: 229166;

Elemento de Despesa: 339040;

Nota de Empenho: 2024NE000588.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Justificativa de Alteração de Contrato.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, assinado digitalmente

\_\_\_\_\_  
MARIA CLÁUDIA BRANDÃO DE SOUZA Cel Dent  
Ordenadora de Despesas  
Representante Legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
LÚCIA MARIA MOLINA SOARES  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
FERNANDA RANGONI BONJOUR 1º Ten Int  
Agente de Controle Interno da OASD

---

**MARCUS VINÍCIUS LIMA SOARES** 2º Ten QOCon Dent  
Fiscal do Contrato